



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850 000 - Miracatu - SP
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.3033

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA Nº 01/17

***Substitutiva a redação do artigo 1º do
Projeto de Lei Nº 01/17***

Substitua-se a redação do caput artigo 1º do Projeto de Lei nº 01/17, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1851/17, corrigindo –se o ano mencionado da Lei, pela seguinte redação:

“Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1851, de 21 de dezembro de **2016**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para avaliação da documentação exigível e fins de registro no Cartório competente, o Poder Executivo constituirá Comissão Executiva Municipal de Regularização de Propriedade, constituída por 5 (cinco) membros, sendo:

1 (um) Procurador do Município, que presidirá, com direito apenas de desempate;

1 (um) indicado pela Câmara Municipal

1 (um) indicado pelo Itesp - Instituto de Terras do Estado de São Paulo

2 (dois) indicados pelo Poder Executivo”

Parágrafo único – Os membros da Comissão Executiva de Regularização de Propriedade não serão remunerados.”

Miracatu, 09 de fevereiro de 2017

Jose Fanes dos Santos
Presidente

Pablo Lopes da Silva Pereira
Vice-Presidente

Jair Bezerra da Silva
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850 000 - Miracatu - SP
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.3033